

COTAÇÃO N° 08/2024 – PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO SAEC, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 26/01/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 15 de janeiro de 2024

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO de avisos de licitação e outras publicações de interesse do SAEC, a serem veiculados EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.**

1.2. Não serão aceitos para as publicações, jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

1.3. As matérias para publicação serão disponibilizadas, conforme as necessidades do SAEC.

1.4. Estima-se a quantidade de 4.500,00 cm² em publicações para o período de 12 (doze) meses. Com base na média de publicações realizadas entre janeiro de 2020 e dezembro de 2022.

1.4.1. O quantitativo supracitado é meramente estimativo, sendo que os valores de medição respeitarão o formato de publicação disposto no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como planilha de preços anexa ao edital.

1.4.2. O valor unitário informado na proposta deverá incluir o tamanho da coluna adotada e o valor por cm de altura.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, em jornal diário de grande circulação, conforme legislação pertinente, em especial o art. 54, §1º da Lei 14133/2021 que assim dispõe:

Art. 54. *A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

(...)

§ 1º *Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso*

de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Os valores foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na Internet, os quais encontram-se anexados ao presente processo.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

4.1. As publicações deverão ser feitas com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, na forma requisitada pela Contratante, utilizando-se coluna de 4 (quatro) a 6 (seis) centímetros, em letra tipo “Arial”, tamanho n.º 9, com letras minúsculas (padrão “caixa baixa”), reservando-se as letras maiúsculas (padrão “caixa alta”) apenas aos títulos.

4.2. As publicações deverão ser feitas pelo número de vezes que a Contratada determinar, sem entrelinhas, nem desnecessários espaços em branco, com espaçamento simples.

4.3. As publicações dos atos oficiais deverão ser feitas na edição imediatamente posterior à da data da entrega do pedido, mediante protocolo, sob pena de aplicação de multa.

4.4. As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação diária, no município de Catanduva. Quando não houver circulação do jornal, a CONTRATADA deverá avisar ao Fiscal do Contrato com antecedência de 15 (quinze) dias e justificar eventual ocorrência.

4.5. Em caso da não publicação de arquivos comprovadamente encaminhados à Licitante vencedora, caberá a esta a publicação extra da matéria não publicada, na edição posterior a qual deveria ser publicada.

4.6. A SAEC encaminhará o texto a ser publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de circulação da edição.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. No caso de prorrogação, será produzida uma planilha para verificar a variação de preços de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes às licitadas, independentemente do quantitativo;

8.2. Apresentar declaração responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;

8.3. Comprovação de que o jornal tem circulação diária no município de Catanduva e que circulou no município ininterruptamente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o mês de publicação do Edital da presente Licitação, mencionando os números de todas edições e data das circulações, a partir da 1ª edição que circulou nos últimos 12 (doze) meses;

8.4. Comprovação de que o jornal possui tiragem diária de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) exemplares.

9 - DEVERES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

b) Fornecer, após assinatura do contrato, os serviços conforme especificado neste Termo de Referência;

c) Disponibilizar o e-mail ou portal com sistema próprio para atender às requisições eletrônicas de publicação.

- d) **Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado**, no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, retificando-as sem ônus para a SAEC;
- e) Os Avisos de Licitação deverão ser publicados no jornal na data solicitada, não sendo esta inferior ao dia seguinte à solicitação de publicação;
- f) A página do jornal com a publicação DEVERÁ SER ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL OU DE PAPEL e/ou DISPONIBILIZADA PARA DOWNLOAD DO ÓRGÃO após a divulgação do Aviso, para atestar a realização do serviço, sob pena de multa diária, salvo justificativa por escrito e acatada pela Administração;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à elaboração das artes finais das publicações;
- h) A CONTRATADA deverá manter o controle de qualidade da digitalização e impressão garantindo que a publicação não contenha falhas ou se apresente ilegível;
- i) A Licitante vencedora será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para a SAEC, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.
- j) Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pela SAEC, ficará a cargo da Licitante vencedora tais despesas, devendo informar o SAEC sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.
- k) Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a data e número da edição da publicação, número do aviso do edital e de outras matérias solicitadas, bem como outras informações necessárias à transparência e ao controle do serviço prestado;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do lote adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10 - DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

Everton Nucci Fernandes
Chefe da Seção de Serviços Técnicos Administrativos